

**TÍTULO: AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS DO SERPRO**

integridade, fornecedores, parceiros de negócio, conveniados, convenientes,

PALAVRAS - CHAVE: avaliação de integridade, *due diligence* de integridade, risco à integridade, diligência de integridade, DDI.

ANEXOS:

Anexo 1 - Questionário de *Due Diligence* de Integridade de Terceiros (DDI)

PROCESSO: 12.10.03 - Realizar *Due Diligence* de Integridade

**1.0 FINALIDADE**

Estabelecer critérios e procedimentos para a avaliação de integridade de fornecedores, parceiros de negócio, convenientes, dentre outros, de forma a identificar e mitigar possíveis riscos à integridade a que o Serpro possa ser exposto no relacionamento comercial com estes e que venham a causar-lhe danos à imagem e/ou à reputação.

A aplicação da avaliação de integridade, também conhecida como *due diligence* de integridade ou diligência prévia de integridade, encontra respaldo na Lei Anticorrupção, regulamentada pelo Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, na Lei das Estatais, regulamentada pelo Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro e no Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT).

**2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Aplica-se a todas as áreas da Empresa afetas ao tema e à pessoa física e jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que transaciona com o Serpro.

**3.0 DEFINIÇÕES**

Para efeito desta Norma, entende-se por:

- a) administradores:** membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- b) agente público:** todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública;
- c) apontamentos:** situações que possam configurar potenciais riscos à integridade, como divergências cadastrais declaradas ou identificadas, processos judiciais em curso ou não, mídia negativa, dentre outros;



d) aspectos de integridade: ações ou condutas caracterizadas pela honra e probidade, em aderência aos valores da empresa e ao seu código de ética, conduta e integridade, que não compactuam com qualquer desvio de comportamento que possa causar prejuízo ao Serpro e às partes interessadas, como cliente, fornecedor, conveniados, parceiros de negócio, colaboradores, governo e sociedade, dentre outros;

e) avaliação de integridade: procedimento realizado a partir da análise de informações coletadas por meio de questionário específico e de pesquisas diversas sobre o perfil da empresa e dos seus sócios e administradores, relacionamento com agentes públicos e terceiros, reputação, envolvimento em casos de fraude, corrupção e desvios éticos, assim como a adoção pela empresa de mecanismos e procedimentos de prevenção e combate à fraude e à corrupção, como programa de integridade, código de ética, dentre outros, de modo a determinar o Grau de Risco à Integridade (GRI) da contraparte, identificar e mitigar possíveis riscos à integridade a que o Serpro possa ser exposto e subsidiar a tomada de decisão das alçadas competentes;

f) corrupção: ação tentada ou consumada, direta ou indiretamente, que consiste em autorizar, oferecer, prometer, obter, dar, solicitar, aceitar, entregar ou receber vantagem indevida, para si ou para terceiros, de natureza econômica ou não, envolvendo agentes públicos ou não, com o objetivo de que se pratique, se mantenha, se retarde ou se deixe de praticar determinado ato;

g) Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro: instrumento corporativo de explicitação dos valores e princípios que fundamentam a conduta pessoal e profissional entre os agentes públicos que atuam na instituição, os quais devem nortear os relacionamentos internos e externos com os segmentos da sociedade, visando alcançar padrão de comportamento ético e íntegro que proporcione lisura e transparência dos atos praticados na prestação de serviços da Empresa;

h) checagem de antecedentes ou *background check*: procedimento integrante da diligência prévia de integridade que objetiva verificar os antecedentes de pessoas físicas e jurídicas que transacionam com o Serpro, de forma a evitar situações que possam configurar conflito de interesses e mitigar possíveis riscos à integridade;

i) contraparte: parte participante de um negócio, transação comercial ou contratual etc.;

j) desvios éticos: ato praticado em desacordo com os princípios e as condutas estabelecidas no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro;

k) Diligência Prévia de Integridade ou *Due Diligence de Integridade (DDI)*: avaliação de integridade de uma pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que tenha ou pretenda estabelecer uma relação comercial ou negocial com o Serpro na condição de cliente, fornecedor, parceiro de negócio, conveniado, dentre



outros, de forma a identificar e mitigar possíveis riscos à integridade e subsidiar a tomada de decisão das alçadas competentes;

l) Questionário de *Due Diligence* de Integridade de Terceiros (DDI): questionário a ser respondido pela contraparte para embasar a avaliação de integridade, além de eventual checagem de antecedentes que permita identificar e avaliar possíveis riscos à integridade;

m) fornecedor: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que mantém ou pretende manter relação contratual com o Serpro na condição de fornecedor de bens ou prestador de serviços;

n) fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança;

o) Grau de Risco à Integridade (GRI): grau de risco à integridade atribuído a um terceiro que mantenha ou pretenda estabelecer uma relação contratual com o Serpro na condição de cliente, fornecedor, parceiro de negócio, conveniado, dentre outros;

p) integridade: alinhamento consistente e adesão a valores, princípios e normas éticas, de forma a sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados, elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e subsidiando a tomada de decisão e o processo de prestação de contas;

q) parceiro de negócio: pessoa física ou jurídica selecionada pelo Serpro para celebrar contrato de parceria em oportunidade de negócio;

r) Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT): instrumento que estabelece diretrizes para a promoção da integridade, como condição fundamental da boa governança, por meio da integração de instrumentos e áreas de gestão e controle que visam prevenir, detectar, punir e remediar a ocorrência de irregularidades, fraudes, corrupção e desvios éticos;

s) quebra de integridade: situação caracterizada quase sempre como um ato doloso, praticado por uma pessoa ou grupo de pessoas, e que envolve a afronta aos princípios da administração pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência – englobando atos como corrupção, fraude, abuso de poder, conflito de interesses, nepotismo, desvios éticos, dentre outros;

t) relação comercial: acordar, através de concessões recíprocas entre as partes, na terminação de litígio;

u) riscos à integridade: ações, omissões ou vulnerabilidades que possam favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraude, irregularidade, desvio ético e/ou de conduta, comprometendo a consecução dos objetivos organizacionais;

v) terceiros: fornecedores, parceiros de negócio, terceirizados, clientes, conveniados, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação contratual com o Serpro não abrangida pelo conceito de empregado;



w) transacionar: transigir, comercializar, negociar, firmar parcerias, assim como acordar, através de concessões recíprocas entre as partes, na terminação de litígio; e

x) Unidades de compras e de parcerias de negócio: áreas responsáveis pelos processos de contratações, aquisições, acordos, convênios, patrocínios, doações, parcerias de negócios, dentre outras modalidades de contratação.



4.0 DETERMINAÇÕES

4.1 Esta avaliação de integridade aplica-se aos processos que tratem de contratação pelo Serpro envolvendo parcerias de negócio, acordos, convênios, fornecimento de bens e serviços, patrocínios, doações, dentre outras modalidades de contratação, e ocorrerá conforme disposto a seguir.

4.2 A avaliação de integridade deverá ser realizada antes da autorização da contratação, exceto nos casos de contratações por meio de processo licitatório, onde a avaliação ocorrerá antes da assinatura do contrato, documento similar ou instrumento congênere.

4.2.1 Para os casos de parcerias de negócio deve-se observar o disposto no Regulamento de Contratação de Parcerias em Oportunidades de Negócio do Serviço do Serpro, aprovado pelo Conselho de Administração.

4.2.2 Além do disposto acima, a avaliação de integridade será aplicada nas seguintes situações:

- a) a qualquer tempo, durante a vigência da relação contratual, no caso de denúncia ou mídia negativa envolvendo a contraparte; e
- b) a qualquer tempo, durante a vigência da relação contratual, quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela contraparte.

4.2.2.1 Nas situações previstas nas alíneas "a" e "b", as Unidades de Compras ou de Parcerias de Negócio, conforme o caso, serão informadas da nova avaliação de integridade, observadas as demais disposições desta Norma.

4.3 A avaliação de integridade será iniciada com a aplicação do Questionário de *Due Diligence* de Integridade de Terceiros (DDI), conforme Anexo 1 desta Norma, cujo preenchimento será solicitado pelas Unidades de Compras ou de Parcerias de Negócio.

4.4 Da avaliação de integridade

4.4.1 No questionário de DDI deverão ser prestadas pela contraparte informações relativas ao perfil da empresa, sócios e administradores, relacionamento com agentes públicos e terceiros, reputação e histórico de envolvimento em casos de fraude, corrupção, desvios éticos, assim como adoção pela empresa de práticas de combate à fraude e à corrupção como programa de integridade, código de ética e outros, de modo a determinar o Grau de Risco à Integridade (GRI) da contraparte.



4.4.2 A partir das informações coletadas no questionário de DDI será apurado, automaticamente, o Grau de Risco à Integridade (GRI), que será classificado como baixo, médio ou alto.

4.4.3 A área de Integridade Institucional terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do questionário de DDI para realizar a avaliação de integridade, observado o disposto nos itens 4.6 e 4.7 desta Norma.

4.4.3.1 Durante a diligência prévia de integridade e a checagem de antecedentes poderão ser solicitadas à contraparte informações complementares ou documentos adicionais necessários à conclusão da avaliação de integridade em curso.

4.4.4 O Grau de Risco à Integridade (GRI) classificado como baixo e médio poderá ser reclassificado pela área de Integridade Institucional com base em informações adicionais obtidas durante a avaliação de integridade.

4.5 A partir das informações prestadas no questionário de DDI área de Integridade Institucional realizará a avaliação de integridade por meio de pesquisa em distintas fontes, como Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), dentre outras.

4.5.1 Fontes adicionais de pesquisa, como *website* da empresa, Portal da Transparência, listas de impedimentos e sanções nacionais e internacionais, dentre outras, poderão ser consultadas para aprofundar a diligência de integridade, sendo estas especificadas no Relatório de Avaliação de Integridade.

4.6 Em quaisquer dos casos e nas situações em que entender necessário, a área de Integridade Institucional poderá submeter a avaliação de integridade para manifestação jurídica, ficando suspensos os prazos estabelecidos nesta Norma.

4.7 Caso seja necessária a complementação de informações ou de documentação da contraparte, os prazos ora estipulados serão suspensos, sendo retomados quando do retorno das informações solicitadas.

4.8 A avaliação de integridade terá validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de liberação do Relatório de Avaliação de Integridade, salvo nas situações de GRI Alto cuja vigência será de 12 (doze) meses.

4.8.1 Findo o prazo de vigência estipulado acima, as Unidades de Compras ou de Parcerias de Negócio deverão solicitar à contraparte o preenchimento de novo questionário de DDI para a reavaliação de integridade.

4.9 A obrigatoriedade da avaliação de integridade deverá ser detalhada nos respectivos processos de aquisições, contratações, acordos, parcerias de negócios, convênios, dentre outros.

4.10 A avaliação de integridade com as devidas sugestões de ações para mitigação e monitoramento dos riscos identificados e, quando for o caso, acompanhada da manifestação



jurídica, será encaminhada pela área de Integridade Institucional à área demandante para conhecimento e providências quanto às ações sugeridas.

4.11 No caso de GRI Alto, a avaliação de integridade será encaminhada pela área de Integridade Institucional ao Diretor Jurídico, de Gestão e Riscos, e ao Diretor da área demandante para conhecimento e, no que couber, avaliação quanto à conveniência e à oportunidade de prosseguir com a contratação.

4.12 As Unidades de Compras e de Parcerias de Negócio poderão informar à contraparte o Grau de Risco à Integridade (GRI) que lhe foi atribuído, independentemente de sua classificação.

4.13 As minutas contratuais, documentos similares ou instrumentos congêneres deverão conter cláusulas que:

- a) informem sobre o tratamento de dados pessoais nos procedimentos de *due diligence* de integridade adotados pelo Serpro, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- b) versem sobre realização da avaliação de integridade e de sua validade, observado o disposto no item 4.8 desta Norma; e
- c) informem sobre a obrigatoriedade de a contraparte conhecer e observar as diretrizes estabelecidas na Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, no Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro e no Programa Corporativo de Integridade do Serpro.

4.14 Nas situações a seguir poderá ser dispensada a avaliação de integridade, o que não impede a área de Integridade Institucional de realizá-la posteriormente:

- a) dispensas de licitação pelo valor, inclusive por cotação eletrônica, conforme os incisos I e II, art. 29 da Lei nº 13.303/2016, restrito a aquisições que não gerem contrato;
- b) dispensa de licitação emergencial, conforme inciso XV, art. 29 da Lei nº 13.303/2016;
- c) dispensas de licitação constantes dos incisos X, XII, XVI, XVII e XVIII, art. 29 da Lei nº 13.303/2016; e
- d) inexigibilidade para credenciamento médico.

4.15 Todas as informações e os documentos produzidos, assim como os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de *due diligence* de integridade ou de *background check*, serão utilizados, exclusivamente, para fins da avaliação de integridade realizada, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.16 Os documentos produzidos durante a *due diligence* de integridade serão guardados pela área de Integridade Institucional no sistema de gestão documental da empresa ou, quando for o caso, em repositório institucional utilizado pela empresa, observados o prazo de guarda e a classificação arquivística estabelecida.



4.17 Somente o Jurídico, a Auditoria Interna, as áreas de contratações e os membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Auditoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal poderão ter acesso à avaliação de integridade realizada e aos documentos gerados durante o processo, visto que estes são considerados sigilosos.

4.17.1 O acesso às informações e aos documentos referenciados é restrito aos gestores das áreas referenciadas e à equipe técnica envolvida diretamente no processo.

4.17.2 O referido acesso poderá ser realizado durante o prazo de vigência dos contratos e instrumentos congêneres firmados e suas prorrogações ou, caso necessário, durante o prazo de guarda dos referidos documentos.

4.18 A restrição de acesso aos documentos referenciados não será oponível aos órgãos de controle e fiscalização externos, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo dos documentos referenciados.



5.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Esta avaliação de integridade poderá ser aplicada, de forma opcional, aos contratos vigentes firmados antes de 01/09/2021 quando da sua aditativação ou renovação.

5.2 As áreas afetas ao tema devem adequar os seus processos e normativos aos procedimentos ora estabelecidos.

5.3 Os casos omissos e excepcionais serão analisados e tratados pela Superintendência de Controles, Riscos e Conformidade (SUPCR) e, se for o caso, reportados para decisão do Diretor Jurídico, de Gestão e Riscos (DIJUG) em conjunto com o Diretor da área demandante.

5.4 Este documento substitui a Norma TR-010, versão 02, de 19 de dezembro de 2022.

Diretor Jurídico, de Gestão e Riscos

Superintendente de Controles, Riscos e Conformidade

QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS (DDI)

1.0 Objetivo

Este questionário destina-se à coleta de informações para a realização de avaliação de integridade de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que tenham ou pretendam estabelecer uma relação contratual com o Serpro na condição fornecedor, parceiro de negócio, conveniado, dentre outros, de forma a identificar e mitigar possíveis riscos à integridade a que o Serpro possa ser exposto nesta relação comercial ou contratual e que venham a causar-lhe danos à imagem e/ou à reputação.

A partir das informações prestadas no Questionário de *Due Diligence* de Integridade de Terceiros (DDI) será apurado, automaticamente, o Grau de Risco à Integridade (GRI) da contraparte, sendo classificado em baixo, médio ou alto.

O Grau de Risco à Integridade (GRI) apurado poderá ser reclassificado pela área de Integridade Institucional com base em informações adicionais obtidas durante a avaliação de integridade.

A aplicação desta avaliação de integridade encontra respaldo na Lei Anticorrupção, regulamentada pelo Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, na Lei das Estatais, regulamentada pelo Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro e no Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT).

2.0 Instruções de preenchimento do Questionário de *Due Diligence* de Integridade de Terceiros (DDI)

2.1 O questionário de DDI deverá ser respondido pelo representante legal da Empresa ou por pessoa formalmente designada que deve declarar, sob as responsabilidades e penas da lei, que possui delegação específica de poderes para representar a Empresa participante do processo.

2.1.1 Deverá ser fornecida a documentação que comprove a condição de representante legal do signatário ou delegação de poderes específica, de acordo com o estatuto social, contrato social da empresa ou outro instrumento congêneres.

2.2 Todas as informações do questionário de DDI deverão ser preenchidas, inclusive as justificativas, quando aplicáveis, e apresentados os documentos complementares, quando solicitados, observado o disposto a seguir:

ANEXO

TÍTULO

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS (DDI)

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

2.2.1 Para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão ser preenchidos os itens 3, 4, 5 e 7, e respondidas as questões I.01 a I.08 do questionário de DDI.

2.2.2 Para Empresa de Médio Porte (EMP) e Empresa de Grande Porte (EGP), o questionário de DDI deverá ser preenchido integralmente.

3.0 Identificação da Empresa

3.1 Razão Social: _____

3.2 Nome fantasia: _____

3.3 CNPJ: _____

3.4 Faturamento bruto anual (último exercício): _____

3.5 Número de empregados: _____

3.6 Ramo de atividade: _____

3.7 Assinale o porte da Empresa:

Microempreendedor Individual (MEI)

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte

Empresa de Médio Porte

Empresa de Grande Porte

3.8 Informar o endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior:

4.0 Informações adicionais

4.1 Forneça o percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

4.2 Forneça o CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas com as quais a sua empresa esteja envolvida na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada.

4.3 Forneça a seguir o nome completo, CPF, data de nascimento, cargo, percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios, conselheiros e diretores:

#	Nome	CPF	Data Nascimento	Cargo	% Participação
1					
2					
...					
n					

5.0 Questionário

Questões voltadas à Dimensão Integridade

Questão I01. A sua empresa conhece a legislação anticorrupção¹ a qual está sujeita?

Sim

Não

Se a sua resposta for SIM, informar a quais leis a sua empresa está sujeita:

1- _____

2- _____

Questão I02. Algum integrante da Alta Administração da Empresa, seus proprietários, sócios, representante legal, conselheiros, diretores ou seus familiares de 1o. Grau ocupou, ocupa ou é candidato a Cargo Eletivo ou Cargo de Confiança na Administração Pública?

Sim, na esfera Federal

Sim, na esfera Estadual, Distrital ou Municipal

Não

¹ Exemplos: Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022; Lei Antissuborno do Reino Unido (UK Bribery Act); Lei dos Estados Unidos sobre a Prática de Corrupção no Exterior (US Foreign Corrupt Practices Act); dentre outras.

ANEXO

TÍTULO

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS (DDI)

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

Se a sua resposta for SIM, forneça detalhes (nome, grau de parentesco, nome do órgão/entidade, cargo exercido, período em que ocupou o cargo):

- 1- _____
2- _____

Questão I03. Algum integrante da Alta Administração da Empresa, seus proprietários, sócios, representante legal, conselheiros, diretores ou seus familiares de 1o. Grau mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

- Sim Não

Se a sua resposta for SIM, forneça detalhes (nome, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido pelo agente público):

- 1- _____
2- _____

Questão I04. A sua empresa se enquadra em alguma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/16?

- Sim Não

Se afirmativo, assinale em quais incisos abaixo a sua empresa se enquadra:

I. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.

II. suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

III. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

IV. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

V. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

VI. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

VII. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Questão I05. Algum integrante da Alta Administração da empresa, seus proprietários, sócios, representante legal, conselheiros, diretores ou seus familiares de 1o. Grau é pessoa PEP -

ANEXO

TÍTULO

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS (DDI)

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

Pessoa Exposta Politicamente, conforme relação disponível no endereço eletrônico:
http://www.portaldatransparencia.gov.br/download-de-dados/pep_

Sim, na esfera Federal

Sim, na esfera Estadual, Distrital ou Municipal

Não

Se a sua resposta for SIM, forneça o nome da pessoa, o grau de parentesco, o nome do órgão / entidade e o cargo exercido:

1- _____

2- _____

Questão 106. Algum integrante da Alta Administração da Empresa, seus proprietários, sócios, controladores, representante legal, conselheiros, diretores ou seus familiares de 1o. Grau já foi preso, acusado, investigado, processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 (dez) anos?

Sim

Não

Se a sua resposta for SIM, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça a documentação pertinente:

Questão 107. A sua empresa, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas está ou já foi avaliada externamente, investigada, acusada, processada ou condenada por fraude ou corrupção nos últimos 10 (dez) anos por órgão ou agência nacional ou internacional?

Sim

Não

Se a sua resposta for SIM, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça a documentação pertinente:

Questão 108. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa, suas controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas, já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 (dez) anos?

Sim

Não

Se a sua resposta for SIM, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça a documentação pertinente:

ANEXO

TÍTULO

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS (DDI)

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

Questão I09. A sua empresa possui Programa de Integridade, nos termos do Decreto nº 11.129/2022?

 Sim Não

Se a sua resposta for SIM, forneça documentação pertinente.

Questão I10. A sua empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

 Sim Não

Se a sua resposta for SIM, forneça documentação pertinente.

Questão I11. A sua empresa possui Política de Gestão de Riscos e Controles Internos?

 Sim Não

Se a sua resposta for SIM, forneça documentação pertinente.

Questão I12. A sua empresa possui Política de Segurança da Informação?

 Sim Não

Se a sua resposta for SIM, forneça documentação pertinente.

Questão I13. A sua empresa realiza avaliação de integridade (ou *due diligence* de integridade) para identificar e avaliar possíveis riscos à integridade a que possa estar exposta no relacionamento comercial com terceiros – clientes, fornecedores, parceiros de negócio, consultores, empregados, dentre outros –, assim como as práticas de prevenção e combate à fraude e à corrupção adotadas por estes?

 Sim Não

Se a sua resposta for SIM, forneça documentação pertinente.

Questão I14. A sua empresa possui normativos internos que determinam a proibição ou restrição quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

 Sim Não

ANEXO

TÍTULO

QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS (DDI)

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

Se a sua resposta for SIM, forneça documentação pertinente.

Questão I15. A sua empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições, programas sociais ou a partidos políticos?

 Sim Não

Se a sua resposta for SIM, forneça documentação pertinente.

Questão I16. A sua empresa disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes?

 Sim Não

Se a sua resposta for SIM, forneça o link do Canal de Denúncias.

Questão I17. Nos contratos firmados com terceiros – clientes, fornecedores, parceiros de negócio, consultores, empregados, dentre outros – há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o Programa de Integridade e o código de ética e conduta da sua empresa, bem como a manter conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

 Sim Não

Questão I18. A sua empresa promove ações de conscientização periódicas sobre o seu Programa de Integridade destinados a Alta Administração e a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?

 Sim Não

Questão I19. A sua empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?

 Sim Não

Se a sua resposta for SIM, informe o tipo de certificação e período de validade.

6.0 Identificação do representante legal ou pessoa formalmente designada pelas informações prestadas neste questionário²:

² Vide item 2.1 deste formulário.

ANEXO

TÍTULO

QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE DE TERCEIROS (DDI)

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO ARQUIVÍSTICA: 010.01

CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: Ostensivo

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

E-mail: _____

Declaro estar ciente de que o Serpro poderá solicitar informações adicionais ou buscar, por meio de verificações próprias, evidências que possam respaldar as respostas fornecidas.

_____, ____ de _____ de 20__

Nome/assinatura